

## **COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 8035/2010**

**(Poder Executivo)**

**“Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providências.”**

### **EMENDA SUBSTITUTIVA Nº (Do Sr. Deputado Eudes Xavier - PT/CE)**

Substitua-se a redação do caput do artigo 11 do Projeto de Lei Nº. 8.035, de 2010, passando este a ter a seguinte redação:

**“Art. 11. Será criado um Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica incluindo na análise do desempenho escolas as condições relativas à infraestrutura das redes de ensino, fatores extraescolares dos alunos, relação numérica professor-aluno, políticas públicas de valorização do profissional da educação, qualificação dos professores, adequação do fluxo escolar, aumento da equidade interna na rede avaliada, bem como o desempenho dos alunos.”**

### **JUSTIFICATIVA**

Sistemas de avaliação exclusivamente baseados em fluxo e em desempenho do aluno como o IDEB não conseguem modelar adequadamente a qualidade da educação básica. A educação é um fenômeno complexo, multivariado, e que precisa de mais pontos de referência para ser adequadamente interpretada. O IDEB é um índice muito limitado para dar conta da complexidade da avaliação da escola.

.  
**Sala da Comissão, em 25 de maio de 2011.**

**Eudes Xavier  
Deputado Federal – PT/CE**